ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUBIK ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 47.665.916/0001-24

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=oSXF635LhXTAqXvQkQhG7A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08399315907-MURILO RUBIK

MURILO RUBIK, nacionalidade brasileira, nascido em 19/07/1993, solteiro, engenheiro eletrecista, CPF nº 083.993.159-07, carteira de identidade nº 5.170.138, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Geral, S/N, Pinheiral, Major Gercino, SC, CEP 88260000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial RUBIK ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207306821, com sede Estrada Geral, S/N , Pinheiral Major Gercino, SC, CEP 88260000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.665.916/0001-24, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial RUBIK ENGENHARIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **RUBIX ENGENHARIA LTDA** e adotando o nome fantasia **RUBIX ENGENHARIA**.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Sao Joao Batista - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo SOCIEDADE LIMITADA, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

Cláusula Segunda - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RUBIX ENGENHARIA LTDA** e adotando o nome fantasia **RUBIX ENGENHARIA**.

Cláusula Terceira - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Estrada Geral, s/n, Pinheiral, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto o exercício das atividades econômicas:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

71.12-2/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
33.13-9/01 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS
33.21-0/00 – INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
42.21-9/02 – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA;
42.21-9/03 – MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA;
43.21-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA;
43.22-3/02- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
43.29-1/04 – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
47.**42-3/00** - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;
47.**54-7/03** – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em **22/08/2022** e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital social totalmente integralizado é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Este fica assim distribuído:

Sócios	N° de Quotas	Partici pação (%)	Valor R$
MURILO RUBIK	50.000	100%	50.000,00
Total	50.000	100%	50.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula Setima - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) **MURILO RUBIK** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).
.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em **31 de dezembro** o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Cláusula Nona - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima - O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o foro da Comarca de São Joao Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Décima Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Decima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

O sócio lavra o presente instrumento.

Major Gercino/SC, 14 de abril de 2026.

MURILO RUBIK

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**RUBIX ENGENHARIA LTDA**
PROTOCOLO	**267986971 - 15/04/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42207306821
CNPJ 47.665.916/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2026
SOB N: 20267986971

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20267986971

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 08399315907 - MURILO RUBIK - Assinado em 15/04/2026 às 11:58:52

Este ato arquivado na JUCESC contém 05 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/04/2026
Arquivamento: 20267986971. Protocolo: 267986971 de 15/04/2026. NIRE: 42207306821
Nome da empresa RUBIX ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 477049629488888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral